



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 23 / 11 / 99

*Silvia Reis*  
Silvia Reis  
Div. de Estudo e Elaboração  
Mat. 2278

**DECRETO nº 1902/99, de 23 de novembro de 1999.**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do processo nº 35077/99 e o parecer nº 1586/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da contratação de profissional especializado na área de arquitetura, para atuar na ÁREA Urbanismo em análise dos projetos de Micro Parcelamento Urbano das Glebas do D.U.P., junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 01/12/1999 a 30/11/2000;

**considerando**, finalmente o disposto no **caput do art. 25, art. 13 IV**, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional MULBERT FUMAGALLI, para a prestação dos serviços especializados na área de Arquitetura, junto a referida Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, acima mencionado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, em 23 de novembro de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Ângela Marquez Batista*  
**ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada-Geral do Município